



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 3/2023

Emenda (Modificada) nº 3 ao Projeto de Lei nº 4/2023.

Redija-se, assim, art. 10 do Projeto de Lei nº 04/2023:

"Art. 10. O art. 30 da Lei nº 1.647, de 2011, passa vigorar da seguinte redação:

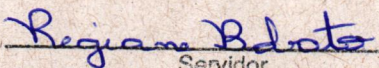
Art. 30. Após a homologação do resultado, os 10 (dez) candidatos mais votados, sendo os 5 (cinco) eleitos e os 5 (cinco) suplentes, deverão submeter-se, obrigatoriamente, a curso de capacitação promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania"

Justificativa:

A emenda tem por objetivo adequar a redação do projeto e dar maior entendimento da composição do conselho tutelar, deixando mais claro que os 10 que fariam o curso seriam os 5 eleitos e os 5 suplentes.

Sala das Comissões, 17 de março de 2023.

Fabricio Duarte Holovka

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	196/2023
Data	17 / 03 / 2023
às	16 horas 33 minutos.
	
Servidor	